**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 50 de 2025**

Conforme determinam os artigos 35 e 37 do Regimento Interno Vigente, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** têm a competência de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria do **Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva**, cuja a relatoria foi atribuída ao **Vereador Marcos Paulo Cegatti.**

**I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

Trata-se de projeto de lei apresentado pela Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva que **“dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro de 2024, no valor de r$ 70.000,00”.**

O Projeto de Lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de aquisição de playground adaptado a ser instalado no Complexo Lavapés.

**II. DA COMPETÊNCIA E DA LEGALIDADE**

A propositura encontra respaldo legal no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, uma vez que se fundamenta na utilização de superávit financeiro do exercício anterior, devidamente comprovado conforme relatado na Mensagem nº 016/2025 e no processo SEI nº 001039.000008/2025-68.

Ressalta-se que a matéria também atende ao disposto nos artigos pertinentes da Lei Orgânica Municipal, notadamente o artigo 54, que permite a tramitação em regime de urgência, conforme solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

Do ponto de vista contábil e orçamentário, verifica-se que os créditos adicionais especiais requerem autorização legislativa e a devida justificativa quanto à fonte dos recursos, o que se encontra devidamente contemplado na documentação anexa, sendo a fonte 92 (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados), originária do Convênio nº 034/2023, firmado com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**III – DA FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO**

A finalidade da proposta é a implantação de um playground adaptado, visando a inclusão e a acessibilidade de crianças com deficiência, o que constitui medida de alto interesse público e social. A justificativa da propositura está alinhada às políticas públicas de inclusão, conforme preceituado tanto na legislação federal quanto nos compromissos assumidos no referido convênio.

O investimento em equipamentos de lazer acessíveis contribui significativamente para a promoção da igualdade e da participação de todas as crianças nos espaços públicos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da administração pública.

**IV. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Após criteriosa avaliação, esta Relatoria não identificou a necessidade de propor emendas, subemendas ou substitutivos ao projeto em análise. A proposição encontra-se bem fundamentada e alinhada com os interesses da coletividade.

**IV. Decisão do Relator**

Diante do exposto, o Relator conclui pela legalidade, constitucionalidade e conveniência da matéria, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 035/2025, em tramitação sob regime de urgência, conforme solicitado pelo Executivo Municipal.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Membro da Comissão

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2025 DE AUTORIA PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento aos artigos 35 e 37 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Portanto, estas Comissões manifestam Parecer **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº 35 de 2025.

**Sala das Comissões, 23 de abril de 2025**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador Wagner Ricardo Pereira**Presidente

**Vereador Manoel Eduardo Pereira Da Cruz Palomino**Vice-presidente

**Vereador João Victor Gasparini**Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Presidente

**Vereador Marcio Dener Coran**

Vice-presidente

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Membro